

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.091/80

EMENTA: Autoriza o pagamento de terreno desa priado para utilidade pública, e dá tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefedo Município, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utiliza a dotação orçamentária própria, destinada ao custeio de despesas com a construção de calçamento, para pagamento de um terreno localizado no Distrito de Olho d'Água, des Município, desapropriado para alargamento da Rua Cirilo teus, onde será construido calçamento, até o Loteamento sé Antônio de Mélo.
- Artigo 2º Os recursos necessários para atender às despesas de que trata o artigo primeiro, correrão por conta das disponibolidades do Município, suplementando-se a dotação própria caso seja necessário.
- Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho (PE)., 30 de julho de 1980.

a) Lourival Mendonça de Barros.-

